



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 2.178 DE 04 de dezembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO SÃO PAULO E COM O TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo (IEPTB/SP) e com o Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Leme, objetivando a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDAs) do Município de Santa Cruz da Conceição, nos termos da minuta de convênio anexa.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, a minuta padrão de Convênio, a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenha por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3.º - As despesas decorrentes com o objeto desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



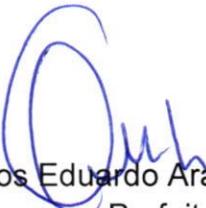


Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

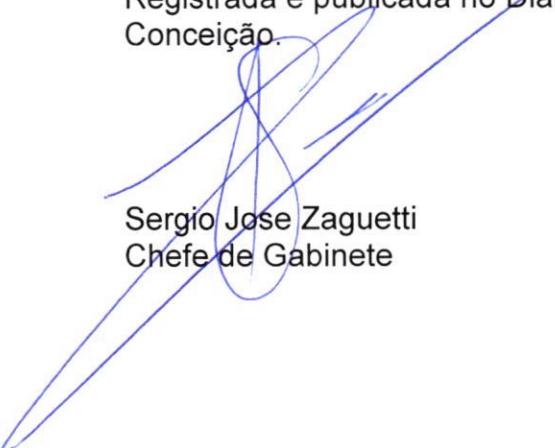
Estado de São Paulo

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, 4 de dezembro de 2025.


Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sérgio José Zaguetti
Chefe de Gabinete